



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 28/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização fundiária de interesse social mediante doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, e dá outras providências”.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária de interesse social, mediante doação ao Sr. **BONIFÁCIO ACOSTA**, inscrito no CPF nº 609.040.381-49, do imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Jardim-MS, assim identificado:

I – Lote nº 11;

II – Quadra nº 10B;

III – Matrícula nº 11.895;

IV – Área total de 225 m²;

V – Loteamento/Bairro: Jose Vicente Sanctis Pires;

Art. 2º - A presente doação possui finalidade exclusivamente habitacional e de interesse social, destinando-se à regularização da ocupação consolidada exercida pelo beneficiário e sua família.

Art. 3º - A regularização objeto desta Lei decorre de ocupação consolidada oriunda de programa habitacional e de atos administrativos anteriormente praticados pelo Município.

Art. 4º - A presente regularização não importa em nova doação patrimonial, consistindo em mera individualização legislativa e convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados pelo Município.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registros imobiliários, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta do donatário, ressalvadas as hipóteses legais de gratuidade ou isenção.

Art. 6º - A presente doação fica dispensada de procedimento licitatório em razão do interesse social, finalidade habitacional e caráter de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

- I – expedir escritura pública definitiva;
- II – praticar todos os atos necessários ao registro imobiliário;
- III – promover retificações, averbações e demais atos registraes necessários à regularização do imóvel.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

JARDIM/MS, 30 de Julho de 2026

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)

